



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

CONVÊNIO 12530404

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI E A FUNDAÇÃO UNIRG, ENTIDADE MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, OBJETIVANDO PROPICIAR AOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede à Av. São Paulo, nº 1680, Centro 77403-040 Gurupi-TO, neste ato representada pelo seu Diretor, JUIZ FEDERAL TITULAR EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria DIREF nº 180, de 24/06/2011, do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins, doravante designada simplesmente CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL, e do outro lado a FUNDAÇÃO UNIRG, ENTIDADE MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, com registro no CNPJ/MF nº 01.210.830/0001-06, com endereço na Av. Pará, Quadra 20, Lote 01, nº. 2432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi-TO, neste ato legalmente representada por seu Presidente THIAGO PIÑEIRO MIRANDA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20, de 04 de janeiro de 2021, doravante designada simplesmente CONVENENTE - UNIRG, celebram o presente CONVÊNIO, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 11.788/2008, na Lei nº 8.666/1993, na Resolução nº 208/2012-CJF, e nas demais disposições aplicáveis, e cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objetivo propiciar aos alunos do curso de graduação de Direito da CONVENENTE - UNIRG regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização de estágio na CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL.

Parágrafo Primeiro - O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas ao seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e no campo do relacionamento humano.

Parágrafo Segundo - O ESTAGIÁRIO regularmente matriculado nas disciplinas de Práticas Forenses da CONVENENTE-UNIRG, terá a opção de realizar **50% (cinquenta por cento) da carga horária do Estágio Obrigatório** nas instalações da CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL, em atividades que se relacionam com a formação acadêmica do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante **TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**, a ser firmado entre a CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL e o ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da CONVENENTE-UNIRG.

Parágrafo Único - O ESTAGIÁRIO obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL, especialmente aquelas que resguardem o sigilo e as informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A duração do período de estágio observará o limite de 2 (dois) anos, se assim convier à CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO e ao ESTAGIÁRIO.

Parágrafo Primeiro - Para o estagiário que estiver matriculado nos últimos semestres do curso, o estágio terá duração proporcional ao período que faltar para a conclusão do curso ou colação de grau na instituição de ensino.

Parágrafo Segundo - Sendo o estagiário pessoa com deficiência o estágio poderá ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada do estágio será de **25 (vinte e cinco) horas semanais**, para as semanas em que o estudante não frequentar disciplinas de Práticas Forenses da CONVENENTE-UNIRG, e **20 (vinte) horas semanais** nas semanas em que o ESTAGIÁRIO comprovadamente frequentar as aulas das referidas disciplinas..

CLÁUSULA SÉTIMA - O desligamento do ESTAGIÁRIO ocorrerá:

- Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- De ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;
- A pedido do ESTAGIÁRIO;
- Por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;
- Por falta ao estágio sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
- Por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
- Por óbito;
- Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "h" a CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL comunicará a CONVENENTE - UNIRG, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses das alíneas "b" e "f", a outra parte deve ser comunicada num prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro - A CONVENENTE - UNIRG fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão do curso.

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO comprometer-se-á a:

- Designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a CONVENENTE - UNIRG;
- Oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por docentes da CONVENENTE - UNIRG;
- Selecionar e admitir os alunos, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;

4. Celebrar, com os estagiários, os **TERMOS DE COMPROMISSO** vinculados a este instrumento;
5. Conceder ao **ESTAGIÁRIO**, enquanto perdurar o estágio, importância mensal, a título de bolsa, conforme estipulado no termo de compromisso.
6. Fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO** durante o período em que estiver ocorrendo o estágio;
7. Efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
8. Conceder ao **ESTAGIÁRIO**, enquanto perdurar o estágio, a importância referente ao auxílio-transporte, conforme estipulado no termo de compromisso.

CLÁUSULA NONA – a CONVENENTE - UNIRG comprometer-se-á a:

1. Encaminhar, mediante solicitação da **CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL**, alunos de seu curso de graduação para participar do estágio, munidos de comprovante de matrícula e histórico escolar;
2. Firmar os Termos de Compromisso mencionados na Cláusula Quarta;
3. Dispos sobre a programação, orientação e avaliação dos estágios.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas com a execução do presente **CONVÊNIO** ocorrerão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 02061056942570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional; ND 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte 0100000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de duração deste convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante termo aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração ou o encerramento antecipado deste **CONVÊNIO** não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes **CONVENENTES** praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes **CONVENENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A publicação deste instrumento ficará a cargo da **CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL**, que deverá fazê-lo, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas Convenentes, fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Gurupi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, firmam o presente.

CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL

Eduardo de Assis Ribeiro Filho
JUIZ FEDERAL TITULAR
Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi

CONVENENTE - UNIRG


Thiago Piñeiro Miranda
PRÉSIDENTE
Fundação UnirG

Anexo I - Modelo de Termo de Compromisso de Estágio



Documento assinado eletronicamente por Eduardo de Assis Ribeiro Filho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, em 12/03/2021, às 12:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 12530404 e o código CRC 95D6A920.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PLANO DE TRABALHO

CONVENENTE – JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins – Subseção Judiciária de Gurupi

CNPJ nº 05.446.379/0001-81

Endereço: Av. São Paulo, nº 1680, Centro, 77403-040, Gurupi-TO.

Representante: Juiz Federal Eduardo de Assis Ribeiro Filho

CONVENENTE – UNIRG

Fundação UNIRG – entidade mantenedora da Universidade de Gurupi - UnirG

CNPJ nº 01.210.830/0001-06

Endereço: Av. Pará, Qd: 20, Lt 01, nº 2432, Bairro Eng. Waldir Lins II, Gurupi-TO,

Representante: Presidente Antônio Sávio Barbalho do Nascimento

1. OBJETO

1.1. Propiciar aos alunos de cursos de graduação da CONVENENTE – UNIRG, regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização de estágio na CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO.

2. METAS / OBJETIVOS

2.1. A presente proposta de Convênio tem como meta disponibilizar vagas de estágio, de forma a possibilitar aos estudantes adquirirem experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas ao seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e no campo do relacionamento humano.

3. FASES DE EXECUÇÃO

- a) Formalização do termo de convênio;
- b) Processo seletivo de estagiários;
- c) Assinatura dos Termos de Compromisso para realização de estágio;
- d) Acompanhamento dos estágios;
- e) Encerramento do convênio;

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não há recursos financeiros a serem aplicados entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumirem.

5. CRONOGRAMA DE DESEMPENHO

5.1. Anualmente as partes elaborarão relatório de alcance do objeto e definirão novas ações para execução futura.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de duração deste convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante termo aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. Lei nº 8.666/1993;
- 7.2. Lei nº 11.711/2008; e
- 7.3. Resolução nº 208/2012 Conselho da Justiça Federal.

CONVENENTE - JUSTIÇA FEDERAL

Eduardo de Assis Ribeiro Filho
JUIZ FEDERAL TITULAR
Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi

CONVENENTE - UNIRG

Thiago Piñeiro Miranda
PRESIDENTE
Fundação UnirG



Documento assinado eletronicamente por Eduardo de Assis Ribeiro Filho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, em 12/03/2021, às 12:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 12530428 e o código CRC CB09CE4E.